

A crise de autoridade dos pais enquanto causa de criminalidade

Marcos Roberto Gentil Monteiro¹

RESUMO

Análise do fenômeno de crise na instituição familiar enquanto responsável pela formação de indivíduos transgressores de normas, facilmente socializáveis na criminalidade.

A família se vale da vida, da perpetuação da espécie e da integração no grupo para atender as necessidades básicas de formação do ser humano nas dimensões biopsíquica e sócio-cultural.

Enquanto instituição social, não dispensa a autoridade dos pais para fiscalizar a coesão intragrupal no atendimento das necessidades dos seus membros.

¹ Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal do Ceará, ex-professor da Universidade Federal de Sergipe, professor da Universidade Tiradentes da cadeira de Sociologia Geral e Jurídica.

A principal função da família é, indubitavelmente, a de socialização dos descendentes, a de transmitir regras, padrões, valores, tradições, costumes, ou seja, tudo que um ser em formação necessita aprender para ser aceito no grupo social mais amplo.

Com efeito, a respeito do processo social de interação recíproca denominado socialização discorre com maestria TURNER, Jonathan H.. *Sociologia: conceitos e aplicações*. São Paulo: Makron Books, 1999. p. 75.: “Todos nós nos tornamos humanos através da interação com outros, e nela adquirimos uma personalidade, aprendemos como nos adaptarmos em sociedade e organizar nossas vidas. Esse processo de socialização na cultura e estrutura social é vital para a sociedade e pra o indivíduo. Sem socialização não saberíamos o que valorizar, o que fazer, como pensar, como conversar, para onde ir ou como reagir. Não seríamos homens. Enquanto a socialização nos primórdios da vida é o mais importante, nunca paramos de ser “ressocializados” através da trajetória da vida. Tal socialização nos ajuda a fazer a transição para novas situações de vida; sem ela, seríamos robôs inflexíveis e vítimas de nossas antigas experiências.”

O papel socializador da família é ressaltado por CASTRO, Celso Antonio Pinheiro de. *Sociologia do Direito*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 1999. p. 104.: “Como instituição social, a família possui três funções principais: *procriativa*, *educativa* e *econômica*. Desincumbe-se a família da função *procriativa*, garantindo a persistência e a expansão do grupo, determinando o equilíbrio emocional pela complementaridade dos sexos. A família contemporânea tende a fixar-se nessa função. A *função educativa* é complementar da anterior. Por ela, a família age como grupo eminentemente socializador, promove a integração dos novos seres humanos na comunidade. Ela é responsável pela transmissão da herança sociocultural que garante a continuidade do grupo. A família desempenha função econômica e garante a sobrevivência dos membros por intermédio da busca dos meios de subsistência. A tendência atual é a participação cada vez maior dos membros da família na produção fora do lar. Por isso, a família restringe-se, aos poucos, à função procriativa. Na idade pré-escolar, a criança é socializada em creches – nova instituição mantida pelo Estado ou por grupos de iniciativa privada – ou pela empregada doméstica.”

Ocorre que, após a revolução das telecomunicações, com as invenções da televisão e da rede mundial de computadores, os pais passaram a sofrer a concorrência poderosa da mídia, enquanto eficientíssimo instrumento de difusão de valores, crenças, atitudes e aspirações, geralmente dissonantes dos princípios que norteiam a educação familiar.

A respeito do poder da mídia enquanto instrumento poderoso de difusão de valores, ideologia, sentimentos e aspirações discorre VILA NOVA, Sebastião. *Introdução à Sociologia*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2000. p. 174.: “A unilateralidade predominante na interação feita com a intermediação dos modernos meios de comunicação de massa – cinema, rádio, televisão, jornal – é um eficientíssimo e, por isto mesmo, perigoso instrumento de dominação e manipulação das massas, através da transmissão de crenças e valores, bem como, em consequência, da formação de opiniões e atitudes.”

Numa **sociedade** - reunião de grupos de indivíduos ligados, ainda que inconscientemente, por características comuns, **capitalista** - uma vez que tem por principal objetivo a acumulação de capital, **neoliberal** - vítima da crescente redução do Estado na prestação dos serviços públicos e **excludente** – não proporciona aos miseráveis e pobres o acesso a seus direitos fundamentais, a manipulação da informação promovida no interesse comercial é maciça.

A educação, “direito de todos e dever do Estado e da família”, consoante o artigo 205 da Constituição da República Federativa do Brasil vigente, ápice do ordenamento jurídico pátrio, que, segundo o mesmo dispositivo legal, possui por objetivos o pleno desenvolvimento da pessoa, a preparação para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, na realidade, tendo em vista o sucateamento de seu sistema público, e sua mercantilização no sistema privado, não tem proporcionado à cidadania brasileira o desenvolvimento de um espírito crítico capaz de filtrar as perniciosas influências propaladas em massa.

Sobre as deficiências do sistema educacional discorre DEMO, Pedro. *Introdução à Sociologia: Complexidade, Interdisciplinaridade e Desigualdade Social*. São Paulo: Atlas,

2002. p. 324: “A população excluída está condenada à escola pública, quase sempre coisa pobre para o pobre. Quem pode a evita, inclusive professores públicos que nela trabalham. Aí a gratuidade indiscriminada não é problema, porque, destituída de qualidade, essa oferta somente atrai o excluído, tendencialmente. O princípio universal da gratuidade indiscriminada é correto apenas em contextos de relativa igualdade social, como em países do *welfare state*. Em situações de extrema desigualdade, funciona pelo avesso: discrimina tanto mais a quem deveria proteger. Quanto melhor for a qualidade da universidade pública gratuita, tanto mais é assaltada pela elite, em cujo baile encontra também certa esquerda: na defesa indiscriminada, oculta-se que no baile só estão elas. A grande maioria da população fica de fora, à espera de esmola. Temos aqui o apego a formalismos legais, com desprezo solene pela historicidade das sociedades, que não vivem de estruturas legais, mas da miséria cotidiana a elas infligida. Ao contrário de ser conquista histórica formidável e quase avatar da democracia tupiniquim, frutifica no cultivo ostensivo dos privilégios da elite. Aí se educa a elite, para que como tal se mantenha. Em nome dos excluídos.”

Desde a erotização subliminar promovida pelas apresentadoras de programas infantis, passando pela desenfreada violência, tônica dos desenhos animados, bem como das produções cinematográficas principalmente norte-americanas, sem falar nas mini-séries nacionais tais quais, *verbi gratia*, “Presença de Anita”, afora a apologia do crime em programas tipo “Linha Direta”, onde o *modus operandi* de diversas infrações penais é semanalmente exibido, até chegar a entrevistas e programas que desconhecem a fronteira entre o público e o privado, desrespeitadores da intimidade, da vida privada e da honra, tais como “Casa dos Artistas” e “Big Brother”, a mídia eletrônica é um convite à criminalidade. Antes que se esqueça, há ainda os apelos publicitários ao consumo de drogas e álcool, recheados de gente jovem, saudável e esteticamente agradável.

Some-se a essa perversão, o fato de ser na infância e na juventude o processo de socialização mais intenso, devido os jovens possuírem a necessidade natural de auto-afirmação, eis a tarefa hercúlea dos pais, enquanto titulares do pátrio poder sobre os filhos.

Sabido que WEBER conceitua poder como sendo “toda probabilidade de impor a própria vontade numa relação social, mesmo diante de resistências, seja qual for o fundamento dessa probabilidade”; sendo relação social o conjunto de ações sociais dotadas de significado; e ação social, “a ação individual influenciada pela ação dos demais”, tem-se que os pais devem exercer sua autoridade com bastante equilíbrio. Não devem ser excessivamente permissivos, já que precisam promover a coesão, manter a ordem e preservar a estrutura familiar, nem tampouco autoritários, postura que promove desintegração pela revolta.

A melhor opção é o equilíbrio, o diálogo, o debate, a convivência respeitosa. “É proibido proibir”. “Censura nunca mais”. De nada adianta desligar os aparelhos, controlar o acesso à rede mundial de computadores. A proibição serve para despertar curiosidade. Pode ser ainda mais prejudicial. É melhor acompanhar, colocar as intenções subjacentes, interpretar os comerciais objetivos, construir a estrada da parceria. É melhor prestar atenção aos filhos, cotidianamente, que se surpreender com toda a rebeldia que a sua energia reprimida é capaz de causar.

Sobre a contemporânea crise de autoridade dos pais na família esclarece CASTRO, op. cit. p. 101: “Todas as instituições possuem uma autoridade que as encabeça e se orientam por ela. Quando essa autoridade perde o poder, duas opções manifestam-se: ou a pessoa portadora da autoridade será substituída, ou a instituição imerge em crise. Esse fenômeno lembra-nos o pensamento assaz repetido de Lao Tsé: “Se o teu poder não mais recebe respeito, um outro poder está a caminho.” Por outro lado, observando, por exemplo, a crise da família contemporânea, verificamos o reflexo na decadência da autoridade dos pais. Tratando-se de transição, mudança de concepção institucional da família ou fenômeno ainda não devidamente diagnosticado, o certo é que o sentido difundido de “autoridade” dos pais sofre questionamento.”

Tal crise familiar é um fenômeno global e provoca conseqüências em todos os demais setores institucionais, contribuindo decisivamente para a formação de indivíduos que não respeitam regras, limites, desintegradores sociais.

Se você é pai, lembre-se “há o tempo de plantar e o tempo de colher”, crianças e adolescentes rebeldes tendem a conduzir-se desregradamente na escola, bem como tornar-se futuros criminosos em potencial. Se você é filho, reflita sobre os versos de Renato Russo: “Você me diz que seus pais não entendem, mas você não entende seus pais. Você culpa seus pais por tudo, isso é absurdo; são crianças como você. O que você vai ser quando você crescer ?”

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CASTRO, Celso Antonio Pinheiro de. *Sociologia do Direito*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

DEMO, Pedro. *Introdução à Sociologia: Complexidade, Interdisciplinaridade e Desigualdade Social*. São Paulo: Atlas, 2002.

TURNER, Jonathan H.. *Sociologia: conceitos e aplicações*. São Paulo: Makron Books, 1999.

VILA NOVA, Sebastião. *Introdução à Sociologia*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

Marcos Roberto Gentil, MONTEIRO. **A crise de autoridade dos pais enquanto causa de criminalidade.** Disponível em: <
<http://www.infonet.com.br/marcosmonteiro/artigos/acrisedeautoridadedospaisenquantocausadecriminalidade.doc>>. Acesso em: 03 out 2006.